

**ABANDONO DE EMPREGO**

A empresa **VLZ CONSTRUTORA LTDA CNPJ. 08.311.782/0001-91**, solicita o comparecimento do funcionário (a) Sr (a). **CRISTIANO VEODOV MOREIRA . CTPS 62215-00027-ES** no prazo de (48/72h – o período que pretende solicitar), sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS, CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PÉRÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCONES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do SESCON-ES com fulcro no art. 14, inciso II, do Estatuto Social, convoca as empresas de serviços contábeis, assessoramento, perícias, informações e pesquisas situadas no estado do Espírito Santo, associadas e em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Híbrida, a realizar-se no dia 16 de abril de 2021 às 9:00 horas em 1ª convocação com maioria absoluta dos associados e, às 9:30 horas em 2ª convocação, com qualquer número de empresas associadas presentes na sede do SESCON/ES ou pela plataforma digital Zoom, eusdepois de acesso <https://us02web.zoom.us/j/86356258002>, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 – Aprovação da prestação de contas exercício 2020

2 – Assuntos Gerais.

Vitória-ES, 09 de abril de 2021.

**Elio Emmerich Firme**  
Presidente do SESCON-ES

HORTIGLI HORTIFRUTI SA  
CNPJ nº 31.487.473/0001-99  
NIRE: 323002579-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021**

Convocamos os senhores acionistas da Hortigli Hortifru S/A ("Companhia"), sociedade ações fechada, com sede na Rua Edson Bonadiman, nº 45, cidade de Caracica, Estado do Espírito Santo, CEP 29145-450, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Relações Exteriores sob o nº 13487473000199, e no Registro de Empresas da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 232002579-0, no termo da Lei nº 124 de 04/04 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de abril de 2021, às 10:00 ("AGE")** na filial da Companhia situada na Rua Marques de Abrantes, nº 192, Lapa A, Flamingo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22741-000, a partir das 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem de Dia:

(i) autorização para a adopção da Composição de Capital da Companhia e submissão ao pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 409");

(ii) a submissão à B3 (a) do pedido de registro emissora perante a B3 e adesão da Companhia ao Acordo de Aplicação das Normas de Conduta da B3;

(iii) a autorização para a adopção da Composição de Capital da Companhia e submissão ao pedido de registro de emissora de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 409");

(iv) a submissão à B3 (a) do pedido de registro emissora perante a B3 e adesão da Companhia ao Acordo de Aplicação das Normas de Conduta da B3;

(v) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias

(a) a obtenção do registro como emissor de valores mobiliários categoria "A" e do registro da Oferta, ambos perante a CVM, e a autorização pela B3 para aderir ao Novo Mercado; (b) ao aumento de capital social e a seu realizado no constante da Oferta; (c) a fixação do valor de emissão de cada ação, o valor de emissão total, o valor de emissão unitário, o limite e definitivo e dos offering memoranda relacionados à Oferta; e (d) a aprovação de todos os termos e condições da Oferta, incluindo a celebração de todos os contratos e atos relacionados à Oferta; e (f) a definição a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta.

(vi) a aprovação da AGE para que o estatuto social da Companhia para adaptá-lo a níveis normativos comuns a empresas adotados em empresas adotados, bem como para adaptá-lo as exigências legais e regulamentares aplicáveis as empresas adotadas e as regras do segmento especial de listagem da B3 S.A – Brasil, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") consistente de seu regulamento de listagem ("Regulamento do Novo Mercado").

Está a disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e em sua filial onde será realizada a AGE, a cópia de todos os documentos relacionados à matéria constante da respectiva Ordem de Dia.

Cariacica, 8 de abril de 2021.

**Silvio José Genesini Júnior**  
Presidente do Conselho de Administração



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA - CREDEXTRA**  
CNPJ nº 04 891 135/0001-91 | NIRE 3230014943

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DIGITAL**

A Diretoria Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Realmar Distribuidora Ltda - CREDEXTRA, com sede na Rua São Francisco, nº 2300, sala 303, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto social, convoca os cooperados, que nessa data se encontra no nº 2.297 no pleno gozo de seus direitos sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária Digital a realizar-se no dia 22 de abril de 2021, virtualmente, por meio de transmissão de vídeo em sua sede social, Rua Maria de Vargas Coutinho, 725, Civit I, Serra-ES, consoante as informações disponíveis no endereço eletrônico <http://cecoop.com.br/central/informativos/>, com a presença de 2 (dois) terços dos cooperados, em primeira convocação, às 16:00 horas, com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação, às 16:00 horas, ou às 17:00 horas, com a presença de, no mínimo 10 (dez) cooperados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta da AGE:

I- Representação das demonstrações contábeis do exercício de 2019.

II- Aprovação do relatório de Sistemas (CECOP)-Política de Contabilidade (Conpliance), Política Central de Auditoria Interna, Política Institucional de Governança, Políticas de Sucesso do Administradores do Sistema CECOP, Política de Utilização do FATES, Regimento do Diretório, Regimento Interno do Conselho Fiscal e Política de Remuneração dos Membros Estatutários,

pauta do AGO:

I- Prestação de contas do exercício de 2020 compreendendo:  
a) Relatório de Gestão;  
b) Balanço Patrimonial;  
c) Demonstração de sobras e demais demonstrativos;

d) Parecer do Conselho Fiscal;  
e) Parecer de Auditoria;

II- Destinação das Sobras autorizadas;

III- Eleição dos componentes do Conselho de Administração;

IV- Fixação dos valores do pré-labore e das cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V-Aprovação do Programa de Aplicação do FATES;

Nota 1: Os cooperados poderão participar e votar a distância por meio da plataforma zoom. Para maiores informações, basta acessar o link a seguir: <http://cecoop.com.br/central/informativos/>.

Serra, 10 de abril de 2021

Maria Patricia Rodrigues  
Diretora Presidente

**RESIDENCIAL JARDINS DOS LAGOS S/A**

CNPJ Nº 11.437.708/0001-20 / Nire: 32.300.031.188

Às 08hhs. na Sede do escritório da cia. Presença dos acionistas com direito a voto, tendo 77,10% do capital social. Ordem do dia: a) Aumento de capital; b) Assuntos gerais. Registro Jucees 20/210287730 em 29/03/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Hospital Estadual de Atenção Clínica, torna público que realizará Licitação sob a modalidade de "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 2458-R/2010, por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no Sistema do SIGA, site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), link: Área do Fornecedor, para as Licitações abaixo:

**Processo nº 2021-6QDBS**

**Edital nº 012/2021**

**Objeto:** Registro de Preço de Quadro de Aviso em Acrílico.

**Início da Disputa:** 14h do dia 20/04/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 204.000,00

Mais informações através dos telefones: (27) 3636-2832 ou E-mail: heac.compras@stude.es.gov.br

**Paulo Sérgio de Souza Dutra**  
Pregoeiro/HEAC

**EDITAL DE PROCLAMAS****CARTÓRIO CORIOLANO - DISTRITO DE NOVA ALMEIDA - SERRA - ES**

Faço saber que pretendem casar-se:

1.: **GUILLIANO SANTUZZI ZORTÉA**, brasileiro, profissão administrador, com trinta e dois (32) anos de idade, estado civil solteiro, natural de Serra-ES, residente e domiciliado na Rua Terezinha, nº 37, Parque Jacarapé, Jacarapé em Serra-ES e **MARESSA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, profissão confeiteira, com vinte e nove (29) anos de idade, estado civil solteira, natural de Águas Formosas-MG, residente e domiciliada na Rua Terezinha, nº 37, Parque Jacarapé, Jacarapé em Serra-ES.

Se alguém souber de algum impedimento, opõnha-se na forma da Lei.

Districto de Nova Almeida, Serra-ES, 05 de abril de 2021.

Filipe Romulo Pimentel Amorim

Substituto Legal do Registro Civil

**EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 28.152.650/0001-71 - NIRE 32.3.0000247-1

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária da EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), a ser realizada na sua sede social, na Cidade de Vitoria - Estado do Espírito Santo, Rua Florentino费尔南多" nº 30, 3º andar, Baixa Enseada da Ilha do Sudo, CEP 29050-310, às 9 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2021, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) aprovar a despesa do lucro líquido, a ser destinado ao resultado do exercício de 2020; (iii) definir a política de dividendo da Companhia, a ser deliberada e deliberada sobre sua eleição, e (iv) fazer a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a obrigação prevista no inciso V do item 4.4 - Obrigações especiais dos Adquirentes, da Edital nº 010/2019. Dessa forma, os empregados e aposentados originalmente da ESCELSO, enquanto estiverem ininterruptamente ações da EDP - Energias do Brasil S.A. ("EDP Brasil") que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que se enguarde a mesma condição e queiram se manifestar em relação à eleição do membro do Conselho de Administração, a ser realizada no termo da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 2005, de acordo com a exigência original da Companhia, que lhes forem conferidas em decorrência da conversão da Companhia em subsidiária integral da EDP Brasil, conforme Ata de Incorporação, ficarão isentos de contribuir com a remuneração global dos administradores da Companhia, conforme Artigo 16 do Estatuto Social